



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

---

**LEI N.º 1.232, de 18 de novembro de 2015.**

**EMENTA:** AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA PARA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MARILÂNDIA-APAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permissão de uso de uma área para a Associação Protetora dos Animais de Marilândia-APAM, área esta situada ao lado da garagem do Município, conforme projeto de localização que segue anexo.

**Art. 2º** - As regras da permissão de uso serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e Associação Protetora dos Animais de Marilândia-APAM, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

**Art. 3º** - O prazo de permissão de uso de que se trata esta lei será de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 18 de novembro de 2015.

**Osmar Passamani**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 18/11/2015.

**Data de Publicação**